EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2019
TIPO: MENOR PREÇO

Licitação para ampla participação, com cota exclusiva para participação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, ou as assim consideradas nos termos do art.3º e 48, I da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.

PROCESSO Nº:	**2019.049.111**
INTERESSADO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	27 de novembro de 2019 às 09h
OBJETO:	Aquisição de material de expediente, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Sala de reuniões da Secretaria Executiva de Licitação, sito à Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. Novo Paço Municipal, piso térreo.
PREGOEIRO(A):	**VIRGINIA OLIVEIRA**
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 792/2003, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no Portal da Transparência desta Prefeitura, no endereço www.aparecida.go.gov.br. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Executiva de Licitação, Fone: (62) 3238-6797/6798/7227/6741. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2019
TIPO: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO e Pregoeira, designada pelo Decreto Municipal N **Nº** 011 de 16 de janeiro de 2019, tornam público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados neste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial n.º 189/2019**, do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme **processo n.º 2019.049.111,** esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal n.º10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123/2006,** Decreto Municipal nº 792/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, **a Lei n° 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.**

1 - DO OBJETO

1.1. A aquisição de material de expediente**.** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	Agenda telefonica com endereço de papel com miolo pratico para agendamento de compromissos, capa dura. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
2	Alfinete para mapas com cabeça de poliestireno colorido, com ponta de aço niquelado, nas cores variadas embagem em caixa com 25 unidades. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
3	Apontador de lapis - plastico com lamina metalica e corpo plastico com um furo, sem manchas ou ferrugem. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
4	Aparelho de telefone com fioAparelho de telefone com fio, 3 funções flash,redial/rediscar e mute/mudo, 03 volumes de campainha, 02 timbres de campainha e posições mesa e parede. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
5	Barbante 100% algodao rolo com 100g. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
6	Barbante 100% algodao rolo com 800g. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
7	Borracha escolar com capa plastica protetora, sendo a borracha na cor branca e a capa em cores diversas. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
8	Carimbo numerador automático 6 digitos, de metal 1°qualidade. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
9	Caderno capa dura grande 96 folhas 200x275mm, folhas brancas pautadas com margens, capa lisa. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
10	Caixa box em plastico para arquivoEm polipropileno , fácil de manusear com tampa de encaixe sob pressão para proporcionar maior segurança no arquivamento. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
11	Calculadora 12 digitos com visor chave de memoria dual-alimentado por solar e bateria inclusa. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
12	Caneta esferográfica - cor azul - cristal, com corpo hexagonal e tubo de carga transparentes que permitam ver o nível da tinta, sem partes rosqueáveis, composição: resinas termo plásticas, tinta à base de corante inorgânico e solventes, ponta de latão com esfera tungstênio, de tampa com furo de segurança anti-sufocante, com respiro lateral, escrita media, com tinta e componentes plásticos atóxicos. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**

13	Caneta esferografica-cor preta - cristal, com corpo hexagonal e tubo de carga transparentes que permitam ver o nível da tinta, sem partes rosqueáveis, composição: resinas termo plásticas, tinta à base de corante inorgânico e solventes, ponta de latão com esfera tungstênio, de tampa com furo de segurança anti-sufocante, com respiro lateral, escrita media, com tinta e componentes plásticos atóxicos. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
14	Caneta esfereografica, na cor vermelha, corpo unico em plastico transparente, sextavado externamente, com ponta de tungstenio, escrita fina 0,7, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, caixa com 50 unidades cada, qualidade igual ou superior a faber castell trilux 035 fine. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
15	Clips nr.0 cx 500gr. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
16	Clips em aço galvanizado 1/0 colorido antiferrugem com identificação do produto cx/ 500 gramas. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
17	Clips nr.2 cx.500 gr. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
18	Clips nr.3 cx.500gr Clips em aço galvanizado 3/0 antiferrugem com identificação do produto cx/ 500 gramas. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
19	Clips nr.4 cx.500gr. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
20	Clips nº 6/0, niquelado, polido, caixa com 500. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
21	Clips nr.8 cx.500gr. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
22	Cola branca 40 g. À base de pva, consiste e resistente à umidade, composição: polimetro vinilico, tensoativo e plastificante, com bico dosador a agua 40g. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
23	Cola branca de 90 gramas, à base de pva, consistente e resistente à umidade, composição: polimetro vinilico, tensoativo e palstificante, atóxico, com bico dosador, embalagem: caixa com 12 unidades. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
24	Cola bastão não tóxico, com peso liquido de 10 gr. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
25	Corretivo líquido 18 ml a base de água, não tóxico e secagem rápida. Deverá ter impresso na embalagem, nome ou marca do fabricante, prazo de validade e o registro do químico responsável. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
26	Destaca texto. Caixa com 12 unidades. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
27	Durex 12mmx50mm. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
28	Envelope 20x28cm pardo. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
29	Envelope 22x32 cm. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
30	Envelope 24x34cm pardo. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
31	Envelope 26x36cm pardo. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
32	Envelope 31x41cm pardo. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
33	Estilete lâmina estreito12x1. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
34	Estilete com lamina larga, acondicionado em caixa com 12 unidades. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
35	Etiqueta 33,9x101,6mm (6182) cx com 1400. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
36	Fita adesia 45mm x 45mm constituída de um filme de celofane tratado transparente, proporcionando um desenrolamento mais pesado e um fácil corte manual. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
37	Fita crepe 19 mm x 50 m, composta por um dorso de papel crepado de 40 g/m² na "cor palha claro", tratado com soluções de borracha. Seu adesivo é a base de borracha e resinas. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
38	Grafite preto hb 0,5 x 60 mm tubo com 12 unidades. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
39	Grafite 0,7 mm 2b. Tubo com 24 unidades. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
40	Grafite preto hb 0,9 x 60 mm tubo com 12 unidades. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei**

	123/2006.
41	Grampeador com estrutura metálica, de alta resistência, para grampo nº 26/6, com pintura epóxi na cor preta, capacidade para 25 folhas de papel sulfite, acondicionado em caixa de papelão. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
42	Grampeador com estrutura metálica, de alta resistência, para grampo nº 26/6, com pintura epóxi na cor preta, capacidade para 100 folhas de papel sulfite, acondicionado em caixa de papelão. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
43	Grampo 24/13 caixa 5000, galvanizados para grampeador. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
44	Grampo cobreado para grampeador, tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
45	Grampo trilho grande plastico medindo 30cm cx c/50 tipo estendido. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
46	Grampo trilho em plástico injetado em polipropileno branco pacote capacidade de 200 folhas , medidas: 19,5 x 7 cm, pacote com 50 unidades grampo plástico injetado em polipropileno branco para arquivar documentos. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
47	Lamina para estilete estreita 9 mm, embalado em estojo com 10 unidades. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
48	Lamina para estilete grande cx com 10 unidades. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
49	Lapis preto n2 no formato sextavado com grafite redondo e macio e resistente ao apontador. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
50	Lapiseira ponta 0,5 mm, material plástico, diâmetro carga 0,5 mm, com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
51	Lapiseira ponta 0,7 mm, com ponteira em aço inoxidável e corpo em plástico, produto duradouro e resistente. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
52	Lapiseira ponta 0,9 mm, material plástico, diâmetro carga 0,9 mm, com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
53	Liga elastica (liga para dinheiro) na cor amarela pacote com 100 g. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
54	Ata capa dura na cor preta, formato 297x210 mm, com 50 fls off-set, brancas, pautadas, numeradas em ordem sequencial. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
55	Livro Ata capa dura na cor preta, formato 297x210 mm, com 100 fls off-set, brancas, pautadas, numeradas em ordem sequencial. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
56	Livro Ata capa dura na cor preta, formato 297x210 mm, com 200 fls off-set, brancas, pautadas, numeradas em ordem sequencial **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
57	Livro registro de protocolo para escritório - capa dura, miolo em papel apergaminhado de 75g/m2 medindo 160x220mm - 100 folhas. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
58	Pincel para quadro branco- cor azul Tinta á base de alcool de alto rendimento e pode ser recarregável, ponta macia, apaga facilmente. Devidamente embalado. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
59	Pincel para quadro branco- cor preta Tinta á base de alcool de alto rendimento e pode ser recarregável, ponta macia, apaga facilmente. Devidamente embalado. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
60	Pincel marcador para quadro branco - cor verde. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
61	Pincel para quadro branco – vermelha. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
62	Molha dedo creme anti bacteriano ligeiramente perfumado dificulta a propagação de fungos e bacterias formula anti septico e anti alérgico. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
63	Mural cortiça 1,5 x 0,90 cm Quadro para avisos confeccionados em cortiça, proprio para fixação de recados por meios de percevejos, emoldurados **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
64	Papel a-4 dimensões 210mmx297mm na cor branca resmas com 500 folhas.

64.1	Papel a-4 dimensões 210mmx297mm na cor branca resmas com 500 folhas, **cota exclusiva nos termos do artigo 48, III da lei 123/2006.**
65	Pasta arquivo az lombo largoTamanho oficio, lombo largo reforçado, na cor preta, capa papelão duro plastificada externamente para propiciar limpeza e proteção contra umidade, com ferragens, alavanca de abertura / fechamento e trava de fechamento da capa, presilha tic-tac, todos de metal cromado. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
66	Pasta de papelao com elástico Com aba para fechamento, 353 x 0 x 240 mm, espessura 0,32mm mm, gramatura: 250 a 270g/m² grs/m², cores variadas. Embalado - cores. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
67	Pasta grampo trilho em papelão Tamanho oficio, com presilha plástica simples, tipo romeu e julieta, espessura 0,35mm x 245 largura x 340 altura mm, cores variadas. Embalado. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
68	Pasta catalogo 100 folhas Material paplão reestido de pvc, com 100 envelope plastico nº 10, espessura de 1mm, 4 extensores de metal, medindo 24 cm de largura x 33 c, de altura, cor preta. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
69	Pen-drive modelo cruzer blade 32 gb peso aproximado 17 gramas garantia de 5 anos. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
70	Perfurador para 100 folhas. Extrutura metálica capacidade para 100 folhas. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
71	Perfurador de ferro fundido grande cobertura de perfuração de aproximadamente 6,0mm com capacidade para perfurar no mínino 60 folhas de 75g/m2, com alavanca de pressão medindo aproximadamente 16cm de comprimento. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
72	Perfurador de ferro, com abertura de perfuração de aproximadamente 6,0 mm com capacidade para perfurar simultaneamente no mínimo 20 folhas de 75g/m2, com alavanca de pressão medindo aproximadamente 16cm de comprimento, com apoio da base em polietileno. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
73	Pincel atômico, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, com ponta chanfrada indeformada, cor azul. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
74	Pincel atômico, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, com ponta chanfrada indeformada, cor preta. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
75	Pincel atômico, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, com ponta chanfrada indeformada, cor vermelho. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
76	Caneta Marcador permanente para cd, dvd, plástico, acrilico, vinil tinta a base de alcool, espessura da escrita 0,5 mm. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
77	Porta clips pequeno, com imã na borda, em acrilico. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
78	Prancheta oficio, em polietileno com prendedor. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
79	Quadro branco, Confeccionado em laminado melaninico formica bronco brilhante com espessura total de 17mm moldura em aluminio anodizado fosco com suporte para apagador arredondado removivel e deslizante com 400cm sistema de fixaçao invisivel com manual e conjunto de acessorios para instalaçao tam,anho 1,20x2,oom. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
80	Régua acrilica de 30 cm, milimetrada, cristal de polietileno e cristal, de impressão da escala e numeros legivel, sem rebarbas, ranhuras, lascas. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
81	Régua 50 cm, plástico resistente, material transparente. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
82	Régua 60 cm acrílica, milimetrada, cristal de polietileno e cristal, de impressão da escala e numeros legivel, sem rebarbas, ranhuras, lascas. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
83	Tesoura 21 cm inoxidável multiuso, com 21 cm de comprimento e cabo em termoplástico de alta resistência. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
84	Tinta para uso de carimbo datador ou numerador. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**

85	Pincel atômico 1100-p c/ponta chanfrada indeformável para uso de papelão,papel e cartolina e tinta a base de álcool. Cx c/ 12 (cor verde). **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
86	Extrator de grampo tipo espátula, em chapa de aço fina, comprimento aproximado de 15 cm. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
87	Apagador para quadro branco, magnetismo, base de polipropileno, com feltro super macio e resistente na parte inferior, medidas de 15 cm x 6 cm, tamanho padrão. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
88	Pilha nao recarregavel AA. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
89	Pilha 3a nao recarregavel produto nacional. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
90	Aparelho de telefone sem fio com identificador de chamada , canais de busca automática, registro de ligações, agenda, circuito de redução de ruídos, opções de volume, volume de áudios , memória de discagem rápida e localizador de fone. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
91	Almofada para carimbo n. 08 cor azul. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
92	Bobina em papel para ploter. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
93	Colchete nº 05, com ponta, acondicionado em caixa com 72 unidades. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
94	Colchete nº 07, com ponta, acondicionado em caixa com 72 unidades. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
95	Colchete nº 10, com ponta, acondicionado em caixa com 72 unidades. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
96	Dvd-rw regravável - capacidade de armazenamento: 700 mb, padrão dvd r. Tubo c/ 100 unidades. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
97	Envelope Medida 11x16. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
98	Envelope 11x22cm, Pardo 114x229cm. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
99	Envelope 16x22cm. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
100	Pasta arquivo az lombo estreito,Tamanho oficio, lombo estreiro reforçado, na cor preta, capa papelão duro plastificada externamente para propiciar limpeza e proteção contra umidade, com ferragens, alavanca de. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
101	Tinta p/ carimbo sem óleo com 40ml na cor azul com dados e identificação do produto marca do fabricante, com certificado de segurança do inmetro, marca brasileira. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
102	Tinta p/ carimbo sem óleo com 40ml na cor preta com dados e identificação do produto marca do fabricante, com certificado de segurança do inmetro, marca brasileira. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
103	Tinta para carimbo vermelha 40 ml, Tinta p/ carimbo sem óleo com 40ml com dados e identificação do produto marca do fabricante, com certificado de segurança do inmetro, marca brasileira. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
104	Almofada para carimbo-cor: preta, Com tecido de longa duração em estojo com tampa plástica ou metal - cor: preta. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
105	Almofada para carimbo n. 08 cor vermelha. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
106	Bobina para calculadoura 57. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
107	Bobina termica em papel medida 57x22. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
108	Pasta suspensa marmorizada, corpo em cartão marmodello, possui 4 ponteiras plásticas, possui 2 arames 402 mm btc (baixo teor de carbono), ponteiras ficadas com ilhós, 1 visor e 1 etiqueta branca, 1 grampo plástico, gramatura 336g, espessura: 0,30 mm, medida produto acabado: 361 x 240 mm. Embalado. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**
109	Cartao de ponto - embalagem com 100 und. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**

1.2. O objeto desta licitação poderá ser dividido, destinando itens ou parte de itens na forma de cota exclusiva para **EPP, MEI, ME, e os assim equiparados, nos termos do artigo 48, inciso I e III da lei 123/2006.**

1.3. O disposto no subitem anterior será aplicado observando o seguinte:

a) Itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 ficará reservado à participação exclusiva de EPP, MEI, ME, e os assim equiparados, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

b) Itens cujo valor ultrapasse o valor estimado de R$ 80.000,00, será assegurada uma cota de até 25% (vinte cinco por cento), destinada às EPP, MEI, ME, e os assim equiparados, sem prejuízo de sua participação nos itens principais.

1.3.1. Caso não haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nos termos do subitem 1.3, sediados na região Metropolitana de Goiânia, da qual este município é integrante, nos termos da Lei Complementar nº 27, de 30 de dezembro de 1999, os itens serão abertos à ampla competitividade.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.5.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;

2.5.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art.7º da Lei n.º 10.520/202); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

2.5.3. Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;

2.5.4. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

2.5.5. Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido dos documentos que identifique a empresa participante, o representante credenciado e os poderes concedidos na representação, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

3.2. Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por Servidor da Secretaria Executiva de Licitação.

3.2.1. Visando a agilidade dos trabalhos e a garantia de atendimento, sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, até o 2º dia anterior à data de abertura da licitação, nos horários e local previstos neste edital.

3.2.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo(a) pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

3.3. A partir do momento em que o(a) Pregoeiro(a) proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

3.4. No momento do credenciamento deverá ser entregue também pelo representante, dois envelopes distintos, sendo um contendo a proposta de preços e outro contendo os documentos de habilitação, devidamente identificados conforme sugestão a seguir:

ENVELOPE N.º 1 – "PROPOSTA DE PREÇOS" **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO** **"PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA"** **PREGÃO PRESENCIAL N.º 189/2019** **DATA DE ABERTURA: -** **HORÁRIO: -** **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:** **CNPJ N.º .....**

ENVELOPE N.º 2 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO** **"PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA"** **PREGÃO PRESENCIAL N.º 189/2019** **DATA DE ABERTURA: -** **HORÁRIO: -** **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:** **CNPJ N.º .....**

3.5. O credenciamento será efetuado mediante a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

b) Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

c) Constituição Societária, conforme o caso:

c1) **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c2) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c2.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c3) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

c4) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

c5) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor –www.portaldoempreendedor.gov.br

d) Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sitio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006;

e) Declaração de Habilitação da licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, contendo informações conforme modelo do ANEXO IV deste Edital.

3.6. Os documentos para credenciamento na forma disciplinada no item anterior, deverão ser entregues fora dos envelopes, no início da sessão.

3.7. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

3.8. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

4. DA "PROPOSTA DE PREÇOS" (Envelope nº. 01)

4.1. A "Proposta de Preços", deverá ser apresentada, preferencialmente em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, **(conforme modelo do Anexo II)** contendo:

4.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

4.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

4.1.3. A proposta deverá conter o **preço**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (**unitário e total do item**) e se possível por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada dos materiais, **marca (uma marca para cada produto)** e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

4.1.3.1. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo(a) pregoeiro(a) da forma seguinte:

a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

e) Ausência de marca, poderá ser sanada pelo representante legal, durante a análise das propostas, mediante autorização do(a) pregoeiro(a).

4.1.4. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 150 (cento cinquenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4.2. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.3. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

4.4. Cada licitante só poderá apresentar 01 (uma) proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

4.5. O licitante ao elaborar sua proposta e ofertar lances deverá observar atentamente as especificações descritas no Termo de Referência, tais como: descrição mínima do objeto, quantitativo, unidade de medida, prazo de entrega do produto, prazo de entrega de amostra e preço estimado. Deverá ainda, estar atento a indicação de marca e modelo, quando for o caso. A observação visa alertar a empresa licitante quando da aceitabilidade de sua proposta pelo(a) pregoeiro(a), ocasião em que ficará obrigado a garantir e manter o conteúdo de sua proposta

sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital e legislação pertinente, não podendo alegar desconhecimento e/ou equivoco, pois encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

4.6.1. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

4.7. O não atendimento do item 4.1 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição dos materiais nas condições previstas no **Termo de Referência - ANEXO I**.

5.2. Serão selecionados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela para passar à fase de lances.

5.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

5.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, devendo em cada uma das hipóteses, justificar formalmente, trazendo aos autos os respectivos fundamentos.

5.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II e III do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo(a) Pregoeiro(a), na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006;

5.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação e não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital;

5.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

5.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

5.7. Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e ao(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido;

5.8. Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **menor preço;**

5.8.1 - Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por Micro ou Pequena Empresa, proceder-se-á da seguinte forma:

5.8.1.1 – O(A) pregoeiro(a) verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de <u>empate</u> com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

5.8.2 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas Micro e Pequenas Empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

5.8.2.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Micro e Pequenas Empresas que se encontram na situação descrita no item 5.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 5.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

5.8.2.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

5.8.2.2.1 - A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.9. Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, que serviram de referencia para formulação do valor estimado.

5.10. O licitante vencedor deverá entregar nova proposta reajustada, juntamente com a planilha de composição de custo para comprovação de exeqüibilidade, ao(à) Pregoeiro(a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances <u>sob pena de desclassificação do certame</u> e aplicação das penalidades previstas no Item 13- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;

5.10.1. A planilha com o demostrativo de exeqüibilidade deverá evidenciar no mínimo o seguinte: o preço do produto, impostos e taxas, custo de entrega e transporte, encargos sociais e trabalhaista e outras despesas se houver.

5.10.2. A proposta reajustada e a planilha de custo poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

5.11. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

5.12. Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;

5.13 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

5.13.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os Documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, conforme orientação do item 3.2, devidamente lacrado. Os documentos que forem apresentados no credenciamento ficam dispensados de reapresentação no envelope de habilitação. A documentação relativa a habilitação deverá ser apresentada conforme relação a seguir:

6.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

6.2.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:
a) **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor –www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.2.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se

for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

6.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

6.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.3.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 155/16, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

6.3.7.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de habilitação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis por igual período a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

6.4.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta

econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado

6.4.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 6.4.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.5 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 - Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove a licitante ter aptidão de fornecimento para os produtos pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.5.2. Os produtos objeto desse procedimento administrativo deverão obedecer as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

6.6. DECLARAÇÕES

6.6.1. Declaração da firma licitante, exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, que não emprega menor em trabalho noturno ou insalubre, exceto como aprendiz, conforme modelo do **ANEXO V**;

6.6.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**;

6.6.3. As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

6.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

6.7.1 - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas**.**

6.8. Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

6.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** anteriores da data prevista para apresentação das propostas.

6.10. A licitante que deixar de entregar documentos, ou apresentar documentação falsa, exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações.

6.11. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

6.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão de recebimento das propostas.

7.2. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

7.3. Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

7.5. Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito, não sendo admitido a impugnação do Edital por intermédio de *e-mail*, e deverão ser protocolados na Secretaria Executiva de Licitação, no endereço do subitem 15.15 deste edital.

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), e protocolizado na sede da **Secretaria Executiva de Licitação**, no endereço descrito no subitem 15.15 deste edital.

8.1.1. Não será admitida apresentação das razões de recursos, por *e-mail*.

8.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;

8.4. Não acolhendo o recurso, o(a) Pregoeiro(a) procederá a adjudicação do objeto à proponente vencedora.

8.5. Acatado(s) o(s) recurso(s), o(a) Pregoeira prestará informações no prazo de 03 (três) dias, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

8.5.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a(s) autoridade(s) competente(s) homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Executiva de Licitação.**

9. DA ENTREGA E FORNECIMENTO

9.1. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE até que seja atingida a quantidade total contratada, em atendimento às requisições periódicas **expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e assinadas pelo** Arnaldo da Silva Rodrigues matricula nº 17.838 cpf: 347.143.911-00.

9.1.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9.1.1.1. Os produtos deverão ser recebidos da seginte forma:

9.1.1.1.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da confomidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

9.1.1.1.2. Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

9.1.2. Os produtos deverão estar entregues em no máximo 05 (cinco) dias úteis e ininterruptos, contados imediatamente após o recebimento da solicitação

9.1.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Admistração, situado na Avenida frutal, Quadra 42, Lote 01 a 05 setor Conde dos Arcos Aparecida de Goiânia/ GO**.**

9.2. Os pedidos serão formalizados por meio de requisições que deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

9.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

9.3.1. Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

9.3.2. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante deverá impressa e acostada aos autos do processo de pagamento.

9.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

9.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

9.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.5.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito;

9.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.5.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito.

9.6. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado **em 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

9.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

9.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Atestado de Recebimento" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

10 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

10.2. Para habilitar-se ao pagamento , a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

10.2.1. Data de emissão;
10.2.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;
10.2.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;
10.2.4. Valor unitário e total;
10.2.5. Especificação do objeto fornecido.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10.4. Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis, nos termos da Lei 10.192/01.

10.5. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

2019.03.0359.04.122.3039.2340.339030 – Fonte – 100 – Ficha – 20190472
2019.03.0359.04.122.3039.2340.449052 – Fonte – 100 – Ficha – 20190481
2019.03.0364.23.122.3043.2358.339030 – Fonte – 100 – Ficha – 20190586
2019.03.0364.23.122.3043.2358.449052 – Fonte – 100 – Ficha – 20190596
2019.03.0366.26.122.8001.2315.339030 – Fonte – 100 – Ficha – 20190661
2019.03.0366.26.122.8001.2080.449052 – Fonte – 100 – Ficha – 20190649
2019.03.0366.06.182.3046.2361.339030 – Fonte – 100 – Ficha - 20190630
2019.03.0366.06.182.3046.2361.449052 – Fonte – 100 – Ficha - 20190638
2019.03.0363.04.125.3044.2359.339030 – Fonte – 100 – Ficha - 20190545
2019.03.0363.04.125.3044.2359.449052 – Fonte – 100 – Ficha - 20190555
2019.03.0325.18.122.3006.2320.339030 – Fonte – 100 – Ficha – 20190147
2019.03.0325.18.122.3006.2320.449052 – Fonte – 100 – Ficha - 20190157
2019.03.0352.04.122.3019.2321.339030 – Fonte – 100 – Ficha - 20190382
2019.03.0352.04.122.3019.2321.449052 – Fonte – 100 – Ficha - 20190392
2019.03.0368.12.122.3047.2362.339030 – Fonte – 100 – Ficha – 20191728
2019.03.0368.12.122.3047.2362.449052 – Fonte – 100 – Ficha – 20191864
2019.03.0365.04.124.3035.2360.339030 – Fonte – 100 – Ficha – 20190614
2019.03.0365.04.124.3045.2360.449052 – Fonte – 100 – Ficha – 20190621
2019.03.0348.15.122.3016.2324.339030 – Fonte – 100 – Ficha – 20190280
2019.03.0348.15.122.3016.2324.449052 – Fonte – 100 – Ficha – 20190289
2019.03.0367.19.122.3048.2363.339030 – Fonte – 100 – Ficha – 20190696
2019.03.0367.19.122.3048.2363.449052 – Fonte – 100 – Ficha – 20190707
2019.03.0311.04.122.3005.2306.339030 – Fonte – 100 – Ficha – 20190056
2019.03.0311.04.122.3005.2306.449052 – Fonte – 100 – Ficha – 20190069
2019.03.0326.03.091.3007.2307.339030 – Fonte – 100 – Ficha – 20190180
2019.03.0326.03.091.3007.2307.449052 – Fonte – 100 – Ficha – 20190189
2019.03.0360.04.122.3040.2356.339030 – Fonte – 100 – Ficha – 20190497
2019.03.0360.04.122.3040.2356.449052 – Fonte – 100 – Ficha – 20190504
2019.03.0333.04.123.3008.2339.339030 – Fonte – 100 – Ficha – 20190214
2019.03.0333.04.123.3008.2339.449052 – Fonte – 100 – Ficha – 20190228
2019.03.0362.11.122.3013.2342.339030 – Fonte – 100 – Ficha – 20190527
2019.03.0362.11.122.3013.2342.449052 – Fonte – 100 – Ficha – 20190535
2019.03.0342.04.122.3010.2341.339030 – Fonte – 100 – Ficha – 20190261
2019.03.0342.04.122.3010.2341.449052 – Fonte – 100 – Ficha – 20190270
2019.03.0301.04.122.3001.2368.339030 – Fonte – 100 – Ficha – 20192036
2019.03.0301.04.122.3001.2368.449052 – Fonte – 100 – Ficha – 20192047
2019.03.0301.04.122.3001.2367.339030 – Fonte – 100 – Ficha – 20192014
2019.03.0301.04.122.3001.2367.449052 – Fonte – 100 – Ficha – 20192023
2019.03.0361.04.122.3041.2357.339030 – Fonte – 100 – Ficha – 20190513
2019.03.0361.04.122.3041.2357.449052 – Fonte – 100 – Ficha – 20190518

11.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: Tesouro Municipal

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII.**

12.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **6.3**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

13.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

13.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

13.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

13.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis,

14. FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

15.2. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

15.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).

15.4. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

15.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

15.1.2. Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;

15.1.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

15.1.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os produtos deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

15.2. O produto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.3. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)
Anexo II - Carta Proposta (modelo)
Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)
Anexo IV - Declaração de Habilitação
Anexo V - Declaração que não emprega menor
Anexo VI - Declaração de fato impeditivo
Anexo VII - Minuta de Contrato

15.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

15.6. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei n° 10.520/02, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

15.7. A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

15.8. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.9. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.10. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

15.11. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.14. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

15.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, ou *e-mail* enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N,
Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás.
CEP: 74.968-500. Novo Paço Municipal, piso térreo.
Fone: (62) 3238-6797/6798/7227/6741
E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
Horário: 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

15.16. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por email aos interessados e/ou divulgado no site **www.aparecida.go.gov.br**.

15.17. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

15.18. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: **www.aparecida.go.gov.br** até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

15.19. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h00m e das 13h às 17h, nos dias úteis;

16. DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Secretaria Executiva de Licitação de Aparecida de Goiânia, aos 06 dias do mês de novembro de 2019.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Virginia Oliveira
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2019

1. INTRODUÇÃO

1.1. – Aquisição de *Material de expediente*, conforme planilha de levantamento de materiais/produtos, atendendo a necessidade do município em suas respectivas secretarias, sendo: **Superintendência Municipal de Transito, Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Planejamento e Regulação, Casa Civil, Secretarias de Administração, secretaria de Desenvolvimento econômico, Secretaria de Fazenda, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Governo, Secretaria de Infra estrutura, Secretaria de educação e Cultura, Secretaria do Trabalho, Secretaria de Transparência fiscalização e Controle, Secretaria de Mobilidade e defesa Social, Secretaria de Projetos, Articulação Política e Secretaria de Desenvolvimento Urbano** conforme descriminado no anexo II, parte integrante deste Termo de Referência**.**

1.2. JUSTIFICATIVA

1.1.1. Justifica a aquisição de tais produtos para atender as necessidades da administração municipal baseado no consumo dos anos anteriores.

2. DO OBJETO

2.1. Instauração de procedimento licitatório, objetivando a aquisição de *Material de expedientes conforme especificações e quantidades constantes do levantamento de materiais/produtos, para o período de 12 meses* que iniciará após a assinatura do contrato.
2.2. Os produtos objeto desse procedimento deverão em sua plenitude ser de ótima qualidade, bem como, obedecer as Normas da ABNT e demais normas pertinentes para o objeto respectivo.
2,3. Deverá constar na minuta contratual e proposta vencedora o nome/marca do produto vencedor.
2.4. Descrição, medida e quantitativo dos objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR	QTDE	MEDIDA	VL. TOTAL
1	Agenda telefonica com endereço de papel com miolo pratico para agendamento de compromissos, capa dura. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			74	UNIDADE	
2	Alfinete para mapas com cabeça de poliestireno colorido, com ponta de aço niquelado, nas cores variadas embagem em caixa com 25 unidades. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			318	CAIXA	
3	Apontador de lapis - plastico com lamina metalica e corpo plastico com um furo, sem manchas ou ferrugem. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			329	UNIDADE	
4	Aparelho de telefone com fioAparelho de telefone com fio, 3 funções flash,redial/rediscar e mute/mudo, 03 volumes de campainha, 02 timbres de campainha e posições mesa e parede. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			320	UNIDADE	
5	Barbante 100% algodao rolo com 100g. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			203	ROLO	
6	Barbante 100% algodao rolo com 800g. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			87	ROLO	

7	Borracha escolar com capa plastica protetora, sendo a borracha na cor branca e a capa em cores diversas. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			462	UNIDADE	
8	Carimbo numerador automático 6 digitos, de metal 1°qualidade. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			56	UNIDADE	
9	Caderno capa dura grande 96 folhas 200x275mm, folhas brancas pautadas com margens, capa lisa. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			338	UNIDADE	
10	Caixa box em plastico para arquivoEm polipropileno , fácil de manusear com tampa de encaixe sob pressão para proporcionar maior segurança no arquivamento. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			10716	UNIDADE	
11	Calculadora 12 digitos com visor chave de memoria dual-alimentado por solar e bateria inclusa. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			240	UNIDADE	
12	Caneta esferográfica - cor azul - cristal, com corpo hexagonal e tubo de carga transparentes que permitam ver o nível da tinta, sem partes rosqueáveis, composição: resinas termo plásticas, tinta à base de corante inorgânico e solventes, ponta de latão com esfera tungstênio, de tampa com furo de segurança anti-sufocante, com respiro lateral, escrita media, com tinta e componentes plásticos atóxicos. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			8200	UNIDADE	
13	Caneta esferografica-cor preta - cristal, com corpo hexagonal e tubo de carga transparentes que permitam ver o nível da tinta, sem partes rosqueáveis, composição: resinas termo plásticas, tinta à base de corante inorgânico e solventes, ponta de latão com esfera tungstênio, de tampa com furo de segurança anti-sufocante, com respiro lateral, escrita media, com tinta e componentes plásticos atóxicos. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			4650	UNIDADE	
14	Caneta esfereografica, na cor vermelha, corpo unico em plastico transparente, sextavado externamente, com ponta de tungstenio, escrita fina 0,7, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, caixa com 50 unidades cada, qualidade igual ou superior a faber castell trilux 035 fine. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			2130	UNIDADE	
15	Clips nr.0 cx 500gr. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			353	CAIXA	
16	Clips em aço galvanizado 1/0 colorido antiferrugem com identificação do produto cx/ 500 gramas. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			296	CAIXA	
17	Clips nr.2 cx.500 gr. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			354	CAIXA	
18	Clips nr.3 cx.500gr Clips em aço galvanizado 3/0 antiferrugem com identificação do produto cx/ 500 gramas. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			357	CAIXA	
19	Clips nr.4 cx.500gr. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			367	CAIXA	
20	Clips nº 6/0, niquelado, polido, caixa com 500. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			286	CAIXA	
21	Clips nr.8 cx.500gr. **item exclusivo nos termos do**			281	CAIXA	

	artigo 48, I da lei 123/2006.					
22	Cola branca 40 g. À base de pva, consiste e resistente à umidade, composição: polimetro vinilico, tensoativo e plastificante, com bico dosador a agua 40g. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			333	UNIDADE	
23	Cola branca de 90 gramas, à base de pva, consistente e resistente à umidade, composição: polimetro vinilico, tensoativo e palstificante, atóxico, com bico dosador, embalagem: caixa com 12 unidades. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			448	CAIXA	
24	Cola bastão não tóxico, com peso liquido de 10 gr. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			408	UNIDADE	
25	Corretivo líquido 18 ml a base de água, não tóxico e secagem rápida. Deverá ter impresso na embalagem, nome ou marca do fabricante, prazo de validade e o registro do químico responsável. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			560	UNIDADE	
26	Destaca texto. Caixa com 12 unidades. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			2062	UNIDADE	
27	Durex 12mmx50mm. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			238	UNIDADE	
28	Envelope 20x28cm pardo. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			6320	UNIDADE	
29	Envelope 22x32 cm. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			7030	UNIDADE	
30	Envelope 24x34cm pardo. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			7390	UNIDADE	
31	Envelope 26x36cm pardo. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			7390	UNIDADE	
32	Envelope 31x41cm pardo. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			900	UNIDADE	
33	Estilete lâmina estreito12x1. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			114	UNIDADE	
34	Estilete com lamina larga, acondicionado em caixa com 12 unidades. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			114	UNIDADE	
35	Etiqueta 33,9x101,6mm (6182) cx com 1400. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			80	CAIXA	
36	Fita adesia 45mm x 45mm constituída de um filme de celofane tratado transparente, proporcionando um desenrolamento mais pesado e um fácil corte manual. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			837	UNIDADE	
37	Fita crepe 19 mm x 50 m, composta por um dorso de papel crepado de 40 g/m² na "cor palha claro", tratado com soluções de borracha. Seu adesivo é a base de borracha e resinas. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			679	UNIDADE	
38	Grafite preto hb 0,5 x 60 mm tubo com 12 unidades. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			214	TUBO	
39	Grafite 0,7 mm 2b. Tubo com 24 unidades. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			214	UNIDADE	
40	Grafite preto hb 0,9 x 60 mm tubo com 12 unidades. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			208	TUBO	

41	Grampeador com estrutura metálica, de alta resistência, para grampo nº 26/6, com pintura epóxi na cor preta, capacidade para 25 folhas de papel sulfite, acondicionado em caixa de papelão. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			535	UNIDADE	
42	Grampeador com estrutura metálica, de alta resistência, para grampo nº 26/6, com pintura epóxi na cor preta, capacidade para 100 folhas de papel sulfite, acondicionado em caixa de papelão. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			58	UNIDADE	
43	Grampo 24/13 caixa 5000, galvanizados para grampeador. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			74	CAIXA	
44	Grampo cobreado para grampeador, tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			1094	CAIXA	
45	Grampo trilho grande plastico medindo 30cm cx c/50 tipo estendido. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			2294	PACOTE	
46	Grampo trilho em plástico injetado em polipropileno branco pacote capacidade de 200 folhas , medidas: 19,5 x 7 cm, pacote com 50 unidades grampo plástico injetado em polipropileno branco para arquivar documentos. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			1858	PACOTE	
47	Lamina para estilete estreita 9 mm, embalado em estojo com 10 unidades. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			105	UNIDADE	
48	Lamina para estilete grande cx com 10 unidades. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			105	UNIDADE	
49	Lapis preto n2 no formato sextavado com grafite redondo e macio e resistente ao apontador. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			3490	UNIDADE	
50	Lapiseira ponta 0,5 mm, material plástico, diâmetro carga 0,5 mm, com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			248	UNIDADE	
51	Lapiseira ponta 0,7 mm, com ponteira em aço inoxidável e corpo em plástico, produto duradouro e resistente. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			248	UNIDADE	
52	Lapiseira ponta 0,9 mm, material plástico, diâmetro carga 0,9 mm, com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			248	UNIDADE	
53	Liga elastica (liga para dinheiro) na cor amarela pacote com 100 g. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			1184	PACOTE	
54	Ata capa dura na cor preta, formato 297x210 mm, com 50 fls off-set, brancas, pautadas, numeradas em ordem sequencial. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			122	UNIDADE	
55	Livro Ata capa dura na cor preta, formato 297x210 mm, com 100 fls off-set, brancas, pautadas, numeradas em ordem sequencial. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			140	UNIDADE	

56	Livro Ata capa dura na cor preta, formato 297x210 mm, com 200 fls off-set, brancas, pautadas, numeradas em ordem sequencial **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			137	UNIDADE	
57	Livro registro de protocolo para escritório - capa dura, miolo em papel apergaminhado de 75g/m2 medindo 160x220mm - 100 folhas. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			122	UNIDADE	
58	Pincel para quadro branco- cor azul Tinta á base de alcool de alto rendimento e pode ser recarregável, ponta macia, apaga facilmente. Devidamente embalado. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			351	UNIDADE	
59	Pincel para quadro branco- cor preta Tinta á base de alcool de alto rendimento e pode ser recarregável, ponta macia, apaga facilmente. Devidamente embalado. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			351	UNIDADE	
60	Pincel marcador para quadro branco - cor verde. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			177	UNIDADE	
61	Pincel para quadro branco – vermelha. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			351	UNIDADE	
62	Molha dedo creme anti bacteriano ligeiramente perfumado dificulta a propagação de fungos e bacterias formula anti septico e anti alérgico. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			477	UNIDADE	
63	Mural cortiça 1,5 x 0,90 cm Quadro para avisos confeccionados em cortiça, proprio para fixação de recados por meios de percevejos, emoldurados **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			82	UNIDADE	
64	Papel a-4 dimensões 210mmx297mm na cor branca resmas com 500 folhas.			15194	RESMA	
64.1	Papel a-4 dimensões 210mmx297mm na cor branca resmas com 500 folhas, **cota exclusiva nos termos do artigo 48, III da lei 123/2006.**			5064	RESMA	
65	Pasta arquivo az lombo largoTamanho oficio, lombo largo reforçado, na cor preta, capa papelão duro plastificada externamente para propiciar limpeza e proteção contra umidade, com ferragens, alavanca de abertura / fechamento e trava de fechamento da capa, presilha tic-tac, todos de metal cromado. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			572	UNIDADE	
66	Pasta de papelao com elástico Com aba para fechamento, 353 x 0 x 240 mm, espessura 0,32mm mm, gramatura: 250 a 270g/m² grs/m², cores variadas. Embalado - cores. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			2150	UNIDADE	
67	Pasta grampo trilho em papelão Tamanho oficio, com presilha plástica simples, tipo romeu e julieta, espessura 0,35mm x 245 largura x 340 altura mm, cores variadas. Embalado. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			2920	UNIDADE	
68	Pasta catalogo 100 folhas Material paplão reestido de pvc, com 100 envelope plastico nº 10, espessura de 1mm, 4 extensores de metal, medindo 24 cm de largura x 33 c, de altura, cor preta. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			105	UNIDADE	

69	Pen-drive modelo cruzer blade 32 gb peso aproximado 17 gramas garantia de 5 anos. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			310	UNIDADE	
70	Perfurador para 100 folhas. Extrutura metálica capacidade para 100 folhas. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			81	UNIDADE	
71	Perfurador de ferro fundido grande cobertura de perfuração de aproximadamente 6,0mm com capacidade para perfurar no mínino 60 folhas de 75g/m2, com alavanca de pressão medindo aproximadamente 16cm de comprimento. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			88	UNIDADE	
72	Perfurador de ferro, com abertura de perfuração de aproximadamente 6,0 mm com capacidade para perfurar simultaneamente no mínimo 20 folhas de 75g/m2, com alavanca de pressão medindo aproximadamente 16cm de comprimento, com apoio da base em polietileno. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			489	UNIDADE	
73	Pincel atômico, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, com ponta chanfrada indeformada, cor azul. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			686	UNIDADE	
74	Pincel atômico, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, com ponta chanfrada indeformada, cor preta. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			686	UNIDADE	
75	Pincel atômico, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, com ponta chanfrada indeformada, cor vermelho. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			651	UNIDADE	
76	Caneta Marcador permanente para cd, dvd, plástico, acrilico, vinil tinta a base de alcool, espessura da escrita 0,5 mm. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			706	UNIDADE	
77	Porta clips pequeno, com imã na borda, em acrilico. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			384	UNIDADE	
78	Prancheta oficio, em polietileno com prendedor. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			344	UNIDADE	
79	Quadro branco, Confeccionado em laminado melaninico formica bronco brilhante com espessura total de 17mm moldura em aluminio anodizado fosco com suporte para apagador arredondado removivel e deslizante com 400cm sistema de fixaçao invisivel com manual e conjunto de acessorios para instalaçao tam,anho 1,20x2,oom. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			41	UNIDADE	
80	Régua acrilica de 30 cm, milimetrada, cristal de polietileno e cristal, de impressão da escala e numeros legivel, sem rebarbas, ranhuras, lascas. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			1021	UNIDADE	
81	Régua 50 cm, plástico resistente, material transparente. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			588	UNIDADE	
82	Régua 60 cm acrílica, milimetrada, cristal de polietileno e cristal, de impressão da escala e numeros legivel, sem rebarbas, ranhuras, lascas. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			316	UNIDADE	
83	Tesoura 21 cm inoxidável multiuso, com 21 cm de comprimento e cabo em termoplástico de alta resistência. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei**			436	UNIDADE	

	123/2006.					
84	Tinta para uso de carimbo datador ou numerador. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			249	UNIDADE	
85	Pincel atômico 1100-p c/ponta chanfrada indeformável para uso de papelão,papel e cartolina e tinta a base de álcool. Cx c/ 12 (cor verde). **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			400	CAIXA	
86	Extrator de grampo tipo espátula, em chapa de aço fina, comprimento aproximado de 15 cm. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			503	UNIDADE	
87	Apagador para quadro branco, magnetismo, base de polipropileno, com feltro super macio e resistente na parte inferior, medidas de 15 cm x 6 cm, tamanho padrão. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			52	UNIDADE	
88	Pilha nao recarregavel AA. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			420	UNIDADE	
89	Pilha 3a nao recarregavel produto nacional. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			640	UNIDADE	
90	Aparelho de telefone sem fio com identificador de chamada , canais de busca automática, registro de ligações, agenda, circuito de redução de ruídos, opções de volume, volume de áudios , memória de discagem rápida e localizador de fone. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			277	UNIDADE	
91	Almofada para carimbo n. 08 cor azul. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			53	UNIDADE	
92	Bobina em papel para ploter. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			259	UNIDADE	
93	Colchete nº 05, com ponta, acondicionado em caixa com 72 unidades. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			394	UNIDADE	
94	Colchete nº 07, com ponta, acondicionado em caixa com 72 unidades. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			394	CAIXA	
95	Colchete nº 10, com ponta, acondicionado em caixa com 72 unidades. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			367	CAIXA	
96	Dvd-rw regravável - capacidade de armazenamento: 700 mb, padrão dvd r. Tubo c/ 100 unidades. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			286	UNIDADE	
97	Envelope Medida 11x16. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			8513	UNIDADE	
98	Envelope 11x22cm, Pardo 114x229cm. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			10028	UNIDADE	
99	Envelope 16x22cm. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			7668	UNIDADE	
100	Pasta arquivo az lombo estreito,Tamanho oficio, lombo estreiro reforçado, na cor preta, capa papelão duro plastificada externamente para propiciar limpeza e proteção contra umidade, com ferragens, alavanca de. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			568	UNIDADE	
101	Tinta p/ carimbo sem óleo com 40ml na cor azul com dados e identificação do produto marca do fabricante, com			81	UNIDADE	

	certificado de segurança do inmetro, marca brasileira. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**					
102	Tinta p/ carimbo sem óleo com 40ml na cor preta com dados e identificação do produto marca do fabricante, com certificado de segurança do inmetro, marca brasileira. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			81	UNIDADE	
103	Tinta para carimbo vermelha 40 ml, Tinta p/ carimbo sem óleo com 40ml com dados e identificação do produto marca do fabricante, com certificado de segurança do inmetro, marca brasileira. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			77	UNIDADE	
104	Almofada para carimbo-cor: preta, Com tecido de longa duração em estojo com tampa plástica ou metal - cor: preta. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			49	UNIDADE	
105	Almofada para carimbo n. 08 cor vermelha. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			49	UNIDADE	
106	Bobina para calculadoura 57. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			60	UNIDADE	
107	Bobina termica em papel medida 57x22. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			648	UNIDADE	
108	Pasta suspensa marmorizada, corpo em cartão marmodello, possui 4 ponteiras plásticas, possui 2 arames 402 mm btc (baixo teor de carbono), ponteiras ficadas com ilhós, 1 visor e 1 etiqueta branca, 1 grampo plástico, gramatura 336g, espessura: 0,30 mm, medida produto acabado: 361 x 240 mm. Embalado. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			1400	UNIDADE	
109	Cartao de ponto - embalagem com 100 und. **item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.**			351	PACOTE	

3. DO VALOR

3.1. O custo estimado constante no processo foi elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado mediante consulta.

3.2. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, para entrega dos produtos respectivos no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, sito a Av. frutal Qd. 42 Lt. 01 a 05 setor Conde dos Arcos Aparecida de Goiânia - Go

3.3. **Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período contratual.**

4. DA ENTREGA E PRAZOS

4.1. O prazo para começar a entregar dos produtos será de acordo com a proposta do fornecedor, que não poderá ser superior a cinco (05) dias contados da data do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

4.1.1. A entrega dos produtos objeto dessa contratação **deverá ser de forma parcelada**, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE em no máximo 05 (cinco) dias úteis corridos e ininterruptos, contados imediatamente após o recebimento da solicitação respectiva e de acordo com esta, a qual deverá ser expedida pelo gestor do contrato o Sr. ARNALDO DA SILVA RODRIGUES matricula 17.838 cpf: 347.143.911-00, agente designado para tal finalidade pela Contratante e destinada à Contratada.

4.2. Os materiais/produtos serão recebidos da seguinte forma:

1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

2. Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

4.3. O contrato iniciará sua vigência a partir de sua assinatura e findará após 12 meses.

5. DO PAGAMENTO E RECURSOS

5.1. Os recursos financeiros utilizados para custear a contratação são oriundos do *Tesouro Municipal.*
5.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

a) Data de emissão;

b) Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia/ GO, situada à Rua Gervasio Pinheiro, área Publica - Solar Central Park, CNPJ n º 01.005.727/0001-24

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) A especificação dos produtos entregues;

5.3. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

5.4. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia – Secretaria Municipal de Administração, Nota Fiscal/Fatura, especificando os produtos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.
5.5. As contas serão pagas até 30 (trinta) dias corridos, contados imediatamente após a data de protocolização.
5.6. Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se à Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.
5.7. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS, Municipal, Estadual, Federal e trabalhista.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.2. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.3. A Contratada deverá substituir os produtos objeto desse projeto básico, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
6.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.
6.5. A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender.
6.6. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.
6.7. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
6.8. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

6.9. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
6.10. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.
6.11. Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da

CONTRATADA:

a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;

7. O CONTRATANTE obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.

b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;

c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

d) comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de materiais a serem fornecidos;

e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

8. PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9. DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro desta cidade para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida de Goiânia, 03 de Junho 2019.

Arnaldo da Silva Rodrigues
Coordenador do Almoxarifado Central

Aprovo em _____/_____/_____

_____
Carlos Marden Moreira Lopes
Secretario Municipal de Administração

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

À Sr(a). Pregoeiro(a)
Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia
Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. Novo Paço Municipal, piso térreo.
Ref.: Pregão Presencial nº 189/2019.

Prezado(a) Senhor(a),

___(**nome da empresa**)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(**endereço completo**)___ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo**,** já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

Item	Quant.	Unid.	Especificação/ Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
VALOR TOTAL.....R$					

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA ___: R$

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital.
Esta proposta tem validade de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua apresentação**.**

Localidade, ___ de _____de _____

___ (assinatura)__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

À Sr(a). Pregoeiro(a)
Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia
Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. Novo Paço Municipal, piso térreo.
Ref.: Pregão Presencial n° 189/2019.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa ....., com sede na ....., C.N.P.J. n.º ....., através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a Secretaria Licitação de Aparecida de Goiânia, na sessão pública do Pregão Presencial supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____de _____

___ (assinatura)__
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.
Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social .

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

À Sr(a). Pregoeiro(a)
Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia
Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. Novo Paço Municipal, piso térreo.
Ref.: Pregão Presencial n° 189/2019.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada ___(***endereço completo***)___ , DECLARA junto a(o) Pregoeira(o), que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no referido Pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes **([1])**.

([1]) Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ___ de _____de _____

___ (assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Conforme exigência do subitem 6.6.1 do edital)

À Sr(a). Pregoeiro(a)
Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia
Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. Novo Paço Municipal, piso térreo.
Ref.: Pregão Presencial n° 189/2019.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, _____/ _____/ _____.

_____
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Conforme exigência do subitem 6.6.2 do edital)

À Sr(a). Pregoeiro(a)
Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia
Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. Novo Paço Municipal, piso térreo.
Ref.: Pregão Presencial n° 189/2019.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, _____/ _____/ _____.

_____
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO VII

CONTRATO

C O N T R A T O N.º _____/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA _____, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NA FORMA QUE SEGUE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** situada na **Rua Gervásio Pinheiro, área Publica - Solar Central Park**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração**, Sr. _____**, portador da CI- RG nº _____ e escrito no CPF/MF sob o nº212. 782.451-20;

Contratada _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr._____, nacionalidade, estado civil profissão, Identidade nº _____, CPF nº _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 000/2019**, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, tudo constante do processo administrativo nº. **2019.049.111**, do qual faz parte o presente instrumento contratual

1-CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1 - OBJETO: Aquisição de material de expediente, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Item	Nomedo produto	Descrição do produto	Marca	Valor	Qtde	Medida	Vl. Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE até que seja atingida a quantidade total contratada, em atendimento às requisições periódicas **expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e assinadas pelo** Arnaldo da Silva Rodrigues matricula nº 17.838 cpf: 347.143.911-00.

2.1.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

2.1.1.1. Os produtos deverão ser recebidos da seginte forma:

2.1.1.1.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da confomidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.1.1.1.2. Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.1.2. Os produtos deverão estar entregues em no máximo 05 (cinco) dias úteis e ininterruptos, contados imediatamente após o recebimento da solicitação

2.1.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Admistração, situado na Avenida frutal, Quadra 42, Lote 01 a 05 setor Conde dos Arcos Aparecida de Goiânia/ GO**.**

2.2. Os pedidos serão formalizados por meio de requisições que deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

2.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

2.3.1. Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

2.3.2. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante deverá impressa e acostada aos autos do processo de pagamento.

2.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

2.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito;

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito.

2.6. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado **em 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Atestado de Recebimento" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses, **SENDO VEDADA SUA PRORROGAÇÃO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de R$ ____ (_____).

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.1.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, tendo como data base o dia de apresentação da proposta inicial, ressalvados os casos previstos no Art.65, II "d" da Lei 8.883/94.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

4.3. Para habilitar-se ao pagamento , a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.3.1. Data de emissão;

4.3.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;

4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

4.3.4. Valor unitário e total;

4.3.5. Especificação do objeto fornecido.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

4.6. ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2019.03.0359.04.122.3039.2340.339030 – Fonte – 100 – Ficha – 20190472
2019.03.0359.04.122.3039.2340.449052 – Fonte – 100 – Ficha – 20190481
2019.03.0364.23.122.3043.2358.339030 – Fonte – 100 – Ficha – 20190586
2019.03.0364.23.122.3043.2358.449052 – Fonte – 100 – Ficha – 20190596
2019.03.0366.26.122.8001.2315.339030 – Fonte – 100 – Ficha – 20190661
2019.03.0366.26.122.8001.2080.449052 – Fonte – 100 – Ficha – 20190649
2019.03.0366.06.182.3046.2361.339030 – Fonte – 100 – Ficha - 20190630
2019.03.0366.06.182.3046.2361.449052 – Fonte – 100 – Ficha - 20190638
2019.03.0363.04.125.3044.2359.339030 – Fonte – 100 – Ficha - 20190545
2019.03.0363.04.125.3044.2359.449052 – Fonte – 100 – Ficha - 20190555
2019.03.0325.18.122.3006.2320.339030 – Fonte – 100 – Ficha – 20190147
2019.03.0325.18.122.3006.2320.449052 – Fonte – 100 – Ficha - 20190157
2019.03.0352.04.122.3019.2321.339030 – Fonte – 100 – Ficha - 20190382
2019.03.0352.04.122.3019.2321.449052 – Fonte – 100 – Ficha - 20190392
2019.03.0368.12.122.3047.2362.339030 – Fonte – 100 – Ficha – 20191728
2019.03.0368.12.122.3047.2362.449052 – Fonte – 100 – Ficha – 20191864
2019.03.0365.04.124.3035.2360.339030 – Fonte – 100 – Ficha – 20190614
2019.03.0365.04.124.3045.2360.449052 – Fonte – 100 – Ficha – 20190621
2019.03.0348.15.122.3016.2324.339030 – Fonte – 100 – Ficha – 20190280
2019.03.0348.15.122.3016.2324.449052 – Fonte – 100 – Ficha – 20190289
2019.03.0367.19.122.3048.2363.339030 – Fonte – 100 – Ficha – 20190696
2019.03.0367.19.122.3048.2363.449052 – Fonte – 100 – Ficha – 20190707
2019.03.0311.04.122.3005.2306.339030 – Fonte – 100 – Ficha – 20190056
2019.03.0311.04.122.3005.2306.449052 – Fonte – 100 – Ficha – 20190069
2019.03.0326.03.091.3007.2307.339030 – Fonte – 100 – Ficha – 20190180
2019.03.0326.03.091.3007.2307.449052 – Fonte – 100 – Ficha – 20190189
2019.03.0360.04.122.3040.2356.339030 – Fonte – 100 – Ficha – 20190497
2019.03.0360.04.122.3040.2356.449052 – Fonte – 100 – Ficha – 20190504
2019.03.0333.04.123.3008.2339.339030 – Fonte – 100 – Ficha – 20190214
2019.03.0333.04.123.3008.2339.449052 – Fonte – 100 – Ficha – 20190228
2019.03.0362.11.122.3013.2342.339030 – Fonte – 100 – Ficha – 20190527
2019.03.0362.11.122.3013.2342.449052 – Fonte – 100 – Ficha – 20190535
2019.03.0342.04.122.3010.2341.339030 – Fonte – 100 – Ficha – 20190261
2019.03.0342.04.122.3010.2341.449052 – Fonte – 100 – Ficha – 20190270
2019.03.0301.04.122.3001.2368.339030 – Fonte – 100 – Ficha – 20192036
2019.03.0301.04.122.3001.2368.449052 – Fonte – 100 – Ficha – 20192047
2019.03.0301.04.122.3001.2367.339030 – Fonte – 100 – Ficha – 20192014
2019.03.0301.04.122.3001.2367.449052 – Fonte – 100 – Ficha – 20192023
2019.03.0361.04.122.3041.2357.339030 – Fonte – 100 – Ficha – 20190513
2019.03.0361.04.122.3041.2357.449052 – Fonte – 100 – Ficha – 20190518

5.2 As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos do **Tesouro Municipal**

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1. Executar, fielmente o contrato, de acordo com as clausulas avençadas;

6.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

6.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em ate 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;

6.1.4. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRTANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

6.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

6.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

6.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93;

6.1.9. Manter seus empregados identificados por meio de uniformes, e preferencialmente com crachás onde conste a fotografia;

6.1.10. Prestar a garantia e a assistência técnica, quando exigido no Termo de Referência.

6.1.11 Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital **Pregão Presencial 189/2019.**

6.1.12. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

6.2. O **CONTRATANTE** se compromete a:

6.2.1. Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

6.2.2. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso as áreas físicas envolvidas na execução;

6.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;

6.2.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estabelecido neste termo**.**

6.2.5. Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA,** a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.

6.2.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

7.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

7.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

7.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

7.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

7.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n° 10.520/02, e lei federal n° 8.666/93 e alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

10.2 E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, __ de _____ de _____.

_____ _____

Contratante Contratada

Testemunhas:

1-_____ CPF: _____

2-_____ CPF: _____